



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência visa orientar na Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria na Monitoração e Acompanhamento de Convênios em todas as esferas (Federal e Municipal) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

1.2 - Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Consultoria na Monitoração e Acompanhamento de Convênios em todas as esferas (Federal e Municipal), objetivando representar o Município, auxiliando ou complementando, na falta de expertise técnica, os trabalhos ora citados, em especial:

2.1.1 - Realização de executar os serviços administrativos envolvendo a elaboração de propostas, execução e prestação de contas de repasses (convênios, contratos de repasse, transferências obrigatórias). Sistemas: Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS, SIGA.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de escritório justifica-se, com fulcro no art. 25, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/93, em virtude de:

3.1.1 – da comprovada experiência profissional do técnico no desempenho de assessoria e consultoria junto aos órgãos e entidades públicas;

3.1.2 – da equipe técnica que deve ser constituída por técnico destacadamente especializado em monitoramento e acompanhamento de convênios, cuja especialidade se atesta por meio de diplomas, certificados emitidos por entidades de ensino superior reconhecidas e/ou atestados de capacidade técnica;

3.1.3 – do escritório e/ou empresa que deve contar com corpo técnico à disposição para diligenciar perante os órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, dirimindo com maior dinâmica o resultado eficiente das demandas que lhe são confiadas, precipuamente no que concerne aos processos em tramitação nas capitais estadual e federal.

3.1.4 – do escritório e/ou empresa que deverá executar os serviços administrativos envolvendo a elaboração de propostas, execução e prestação de contas de repasses (convênios, contratos de repasse, transferências obrigatórias). Sistemas: Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS, SIGA.



3.2 - Tendo em vista a necessidade da contratação de escritório e/ou empresa com comprovada expertise na execução dos serviços supra citados, bem como a inexistência de profissionais capacitados, graduados e/ou especializados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu que possam orientar os servidores e até mesmo realizar os serviços em contratação, a manutenção desses serviços revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da falta de pessoal com tal qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

4 - DAS DIRETRIZES

4.1 – Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 - Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;

4.1.2 - Informar o **CONTRATANTE**, tudo que diga respeito ao contrato em comento;

4.1.3 - Atender as determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem como as emitidas pela autoridade superior;

4.1.4 - Aceitar a ampliação ou a redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93;

4.1.5 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento.

4.1.6 - Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu emanadas diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese técnica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu no fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.

4.1.7 - Manter a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas;

4.1.8 - Não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a contratante interessada, exceto quando formalmente autorizado;

4.1.9 - Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;



4.1.10 - Disponibilizar documental e virtualmente a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato;

4.1.11 - Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação;

4.2 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

4.2.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;

4.2.2 - Permitir a **CONTRATADA** o livre acesso as instalações do **CONTRATANTE**, possibilitando a execução dos serviços, bem como proporcionar toda a logística necessária ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;

4.2.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

4.2.4 - Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato em questão.

5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 - A contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com necessária para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

6 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Fica estipulado, conforme mapa de apuração em anexo, o valor máximo mensal admitido de R\$: 18.333,33 (Dezoito Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

6.2 - As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10 – Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1004 – Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA	04 122 0005 2.005 – Manut. e Modernização da Sec. Mun. de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
VALOR ESTIMADO (R\$)	R\$: 18.333,33 (12 x R\$: 219.999,96)

6.2.1- Valor Mensal: R\$: 18.333,33 (Dezoito Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) e Valor Global: R\$: 219.999,96 (Duzentos e Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).



7 - DA QUALIFICAÇÃO

7.1 - A contratada deverá possuir profissional, privilegiando o conhecimento e a experiência em Assessoria e Consultoria, com ênfase nas áreas de monitoramento e acompanhamento de convênios, capaz de atender o escopo e o porte dos serviços requeridos, nos prazos a serem estabelecidos.

7.2 - A contratada deverá possuir no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que atestem/confirmem seu notório saber Assessoria e Consultoria na monitoração e acompanhamento de convênios e experiência, na forma disposta no artigo 25, II, combinado com o artigo 13, inciso III do supracitado diploma legal da Lei Federal 8.666/93.

8 – DO PAGAMENTO E FORMALIDADES

8.1 - O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia do mês de referência.

§ 1º. Caso a data do pagamento prevista contratualmente, coincida com feriados ou dias não úteis, fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º. Caso haja morte ou incapacidade civil dos sócios da **CONTRATADA**, seus sucessores ou representantes legais receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

8.2 - Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, fora da sede da **CONTRATADA**, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

8.3 - Para que o pagamento seja efetuado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar com pelo menos 03 (três) dias de antecedência:

8.3.1 - O Recibo de pagamento pelos serviços prestados; e

8.3.2 - A Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebera do serviço.

8.3.3 – Deverá acompanhar a Nota Fiscal todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DE REAJUSTE DO PREÇO

9.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

Parágrafo único. Caso seja prorrogado e desde que acordado entre as partes, o valor contratual poderá ser reajustado, utilizando o INPC como índice ou por convenção entre as partes.



10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

11.1 - A prestação dos serviços ora pactuados será feita no Município de Vitória do Xingu e no Escritório da contratada, ou ainda em qualquer localidade do país que se faça necessário.

§1º. A **CONTRATADA** disponibilizará advogado presente no município **CONTRATANTE** sempre que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades objeto do presente instrumento contratual.

§2º. As despesas de locomoção, alimentação e estadia dos advogados da **CONTRATADA** fora da Comarca de Belém, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aplicáveis em desfavor do **CONTRATANTE**:

12.1.1 - Pelo atraso injustificado no pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser cobrada multa de mora no valor de 0,5% sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2%.

12.2 - Aplicáveis em desfavor da **CONTRATADA**:

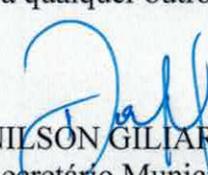
12.2.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, poderá sofrer as sanções previstas nos incisos I, III e IV, do Art. 87, da Lei nº. 8.666/93, juntamente com multa de até 2% sobre o valor deste contrato.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14 - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro de Vitória do Xingu - PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.


DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

À

Prefeitura Municipal de Vitoria do Xingu - PA

Temos a satisfação de encaminhar a presente proposta para a prestação dos serviços técnicos especializados, que tem como objetivo realizar a assessoria e consultoria técnica ao Departamento de Convênios de todas as Secretarias e Fundos do Município, conforme o objeto abaixo discriminado:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados continuados de Assessoria e Consultoria técnica, na monitoração e acompanhamento de convênios em todas as esferas, Estadual e Federal, iniciando-se com a elaboração das propostas, consultas prévias e planos de trabalhos, formalizando todo o acompanhamento necessário de acordo com as determinações normativas e legais de cada instituição, incluindo serviço de engenharia, no que diz respeito a elaboração de projetos e fiscalização, nos sistemas Plataforma Mais Brasil (SICONV), SIGA, SISMOB, SIMEC e Fundo de Saúde.

item	discriminação	Unid	Qtd	Vlr unit	Vlr total
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, na monitoração e acompanhamento de convênios em todas as esferas (Federal e Municipal), empresa especializada em apoio técnico administrativo envolvendo a elaboração de propostas execução e prestação de contas de repasses (convênios, contratos de repasse, transferências Obrigatórias). Sistemas: Plataforma + Brasil, SISMOB, FNS, SIGA...	mês	12	13.000,00	156.000,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente de acordo com a execução dos serviços.

DESPESAS

As despesas com alimentação, hospedagem e outras da equipe técnica ficam por conta da contratada, as despesas de combustíveis com locomoção ficam por conta da contratante.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente Proposta tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

ITUPIRANGA-PA, 11 DE JANEIRO DE 2.021

D SALES ASSESSORIA E
CONSULTORIA
EIRELI:30145018000142

Assinado de forma digital por D
SALES ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI:30145018000142
Dados: 2021.01.11 08:26:38 -03'00'

DSALES ASSESSORIA E CONSULTORIA

DIOGO DOS SANTOS SALES
PROPRIETÁRIO